

LEI MUNICIPAL Nº 743 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1977.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA.-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART 1º - É o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento de até \$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) com o União de Bancos Brasileiros S/A, por antecipação da receita.

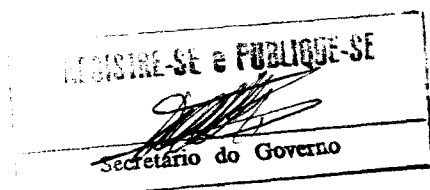
ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o acerto de devolução, segundo melhor se ajustar nos encaixes da Secretaria Municipal da Fazenda.

- Fica igualmente autorizado a dar garantias necessárias para a realização da presente operação de crédito.

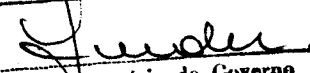
ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON ALVES, - aos dezoito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e sete.-


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



Reg. no Livro de Leis
nº 743 à fl. 028
18 / 02 / 1977


Secretário do Governo